

ACTA DE ____/____/20____

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em doze de Abril de dois mil.

Acta nº8

----- Ao doze dias do mês de Abril de dois mil, realizou-se reunião ordinária, pública mensal da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente da Câmara Eng.º Vítor Manuel Pires Carmona, que presidiu, e dos Vereadores Senhores Dr. Nicolau Pinto Eduardo, Dr.ª. Maria Edite Oliveira Diogo Candeias, Luís Miguel Ferro Pereira e Dr. José Luís António Levita. A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 15.00 horas. -----

----- Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da acta da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Ponto Prévio antes da Ordem do Dia

----- O Senhor Presidente propôs, nos termos do artigo 19º. do Dec-Lei 442/91, de 15 de Novembro, que fossem incluídos na Ordem do Dia os assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por todos os presentes, tendo-se de imediato passado à análise dos mesmos:-----

1. - Aprovação de minuta do contrato das "Obras de Urbanização do Loteamento da Zona da Escola nº2; -----
2. - Comissão de vistorias; -----
3. - Normas de funcionamento da IV Feira das Actividades Económicas e Tradicionais de Cooperação Transfronteiriça" - Ratificação; -----

Aprovação de minuta do contrato das "Obras de Urbanização do Loteamento da Zona da Escola nº2

----- Foi presente a minuta do contrato referido em epígrafe a que foi aprovada por unanimidade dos presentes, e cuja cópia se arquiva.-----

Comissão de vistorias- Dec-Lei 370/99 de 18 de Setembro

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, designar., para integrar a comissão de vistorias a que se refere o nº2 do artigo 13º do Decreto Lei 370/99 de 18 de Setembro o Chefe de Divisão de Obras Habitação e Urbanismo Engº Paulo Ribeiro, e o Fiscal Municipal, Manuel Aparício, como membros efectivos, e o Engº

Técnico Luís Marques, como membro suplente.-----

__ Normas de funcionamento da IV Feira das Actividades Económicas e Tradicionais de _
Cooperação Transfronteiriça" - Ratificação _____

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar as Normas de Funcionamento da Feira, que ficam a fazer parte da presente acta. -----

Finanças Municipais _____

-----Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades: 42.964.291\$00 (quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um mil escudos) sendo de Operações Orçamentais: 22.452.984\$00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro escudos), e de Operações de Tesouraria: 20.511.307\$00 (vinte milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e sete escudos) o qual se encontrava distribuído do seguinte modo: em cofre: "253.479\$00" (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove escudos), dos quais "243.754\$00" (duzentos e quarenta e três mil, setenta e cinquenta e quatro escudos) eram em dinheiro e em cheque "9.725\$00" (nove mil, setecentos e vinte escudos). Na Caixa Geral de Depósitos: na conta 145-330 -"23.705.108\$00" (vinte e três milhões, setecentos e cinco mil, cento e oito escudos), na conta 446-030 -"17.786.234\$00" (dezassete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta quatro escudos); no Banco Fonecas & Burnay: na conta 2802716 -"1.219.470\$00"(um milhão, duzentos e dezanove mil, quatrocentos e setenta escudos).-----

1ª Revisão ao Orçamento e Plano de Actividades _____

----- Este ponto foi retirado da ordem do Dia. -----

Limite de valores para a realização de Obras por Administração Directa

-----Na vigência do D. L. 55/95 de 29 de Março, sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal aprovou, para as obras por Administração Directa, o valor de cem mil contos. -----

O D. L. 197/99 de 8 de Junho, que revogou o D. L. 55/95, estabelece o valor de 30.000 contos como limite máximo para a realização de obras por Administração Directa, valor que pode, no entanto, ser aumentado pela Assembleia Municipal. -----

ACTA DE ____/____/20____

Considerando que o valor de 30.000 contos é claramente insuficiente para que a Autarquia possa levar a efeito, pelos seus próprios meios, obras de alguma envergadura com nítidos ganhos face ao que aconteceria se as realizasse por empreitada, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, propor à Assembleia Municipal que autorize a Câmara Municipal a realizar Obras por Administração Directa até ao valor de 100.000 (cem mil) contos.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

 Abastecimento de Água ao Concelho Parte I - Administração Directa

----- Entendendo-se que os Serviços da Câmara Municipal têm condições para realizar, por Administração Directa, a obra de Abastecimento de Água ao Concelho - Parte I; -----

Entendendo-se que, desta forma poderão ser evitados custos avultados, o que possibilitará investir noutras obras à partida excluídas por falta de recursos económicos;---

----- Sendo o projecto da obra no valor de 103.000 (cento e três mil) contos, que excede, portanto, aquele que o Decreto Lei 197/99 de 8 de Junho permite às Câmaras Municipais realizar sem autorização da Assembleia Municipal;-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ao abrigo do estipulado no nº2 do artigo 18º propor à Assembleia Municipal que autorize a realização da obra em causa - Abastecimento de água ao concelho - Parte I - cujo projecto é no valor de 103.000 contos por administração Directa. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

 Processos de Obras

Procº17/00- Foram presentes os projectos de especialidades: Estabilidade, Águas e Esgotos, Isolamento Térmico, ficha técnica de instalação telefónica e pedido de isenção da apresentação do projecto de Gás em que é requerente *Celeste Pires Carmona Dias*, contribuinte nº159181178, residente na Rua de Santana, em Vila Velha de Ródão, referente à reconstrução de uma moradia, sita na rua de Santana nº827, Vila Velha de Ródão, cujo projecto de arquitectura foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 29 de Março de 2000. - -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, na ausência

do vereador Luís Miguel Ferro Pereira, aprovar os projectos apresentados, e conceder a isenção de apresentação de projecto de gás, bem como o licenciamento, de acordo com a calendarização apresentada no projecto de arquitectura que era de 12 meses. -----

Procº20/00 - Foi presente o projecto de arquitectura, em que é requerente *Nuno Miguel Belo Pires*, contribuinte nº.185862365, residente na rua 1º de Maio, nº89 em Vila Velha de Ródão, referente à construção de uma moradia, que pretende levar a efeito no Loteamento da Achada no lote 6, em Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo nº.2733 com as seguintes confrontações: do Norte com Lote 7, do Sul com Lote 5, do Nascente com Via pública e do Poente com Lote 18. Considera o prazo de 24 meses, suficiente para a realização da obra. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, na ausência do vereador Luís Miguel Ferro Pereira, aprovar o referido projecto de arquitectura, bem como a calendarização apresentada. -----

Procº21/00 Foi presente o projecto de arquitectura, em que é requerente *Diamantino Mendes Bento Martins*, contribuinte nº.104396326, residente na Quinta do Amieiro de Cima, nº14 em Castelo Branco, referente à construção de um barracão, que pretende levar a efeito em prédio sito em Alvaiade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o nº01638/200495, inscrito na matriz predial da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo nº21 com as seguintes confrontações: do Norte com caminho público, e Eduardo Ribeiro, do Sul com Estrada e Manuel Mendes Tomé, do Nascente com Manuel Mendes Tomé e do Poente com Estrada e Abel Mendes Fernandes. Considera o prazo de 3 meses, suficiente para a realização da obra. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes aprovar o referido projecto de arquitectura bem como a calendarização apresentada. -----

Procº24/2000 - Foi presente o projecto de arquitectura, em que é requerente **Adriano Fernando Sousa de Almeida**, contribuinte nº.114397414, residente na Quelha da Eirinha nº1 em Gavião de Ródão, referente à adaptação de uma construção Rural a moradia, sita na Rua Dr. Francisco dos Santos Pinto Cardoso, em Gavião de Ródão, omissa na matriz

ACTA DE ____/____/20____

predial da freguesia de Vila Velha de Ródão, e descrito na Conservatória do Registo predial com o nº2434/260598, com as seguintes confrontações: do Norte e Nascente com Via Pública, do Sul com o próprio e do Poente com Luís Ferreira Belo. Considera o prazo de 12 meses, suficiente para a realização da obra.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes aprovar o referido projecto de arquitectura bem como a calendarização apresentada.-----

Subsídios

----- Este ponto foi retirado da Ordem do dia.-----

Encerramento

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas 17.00 horas, e dela se lavrou a presente acta, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira que a secretariei.-----

